

RESOLUÇÃO N 102/2019

Súmula: Altera o artigo 11 e o anexo I da Resolução n° 101/2019, de 31 de julho de 2019, a qual estabelece normas para a liberação de diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana para Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica alterada a redação ao artigo 11 da Resolução n° 101/2019, de 31 de julho de 2019, o qual passará a ter a seguinte redação;

“Art. 11 – As diárias para deslocamento por veículo próprio do vereador ou servidor somente serão deferidas na hipótese de indisponibilidade de veículo oficial do Poder Legislativo e/ ou veículo por este contratado/locado, mediante comprovação documental do servidor responsável pelo gerenciamento da frota do Legislativo Municipal, sendo devida conforme os acréscimos de valor constante na tabela III do anexo I desta Resolução, sendo vedada qualquer complementação, vedando-se também o abastecimento do referido veículo por parte da Câmara Municipal, assim como reembolso de eventuais pagamentos de tarifas de pedágios.

§ 1º – As solicitações de diárias deverão ocorrer através de preenchimento por formulário próprio, conforme anexo da Resolução n° 101/2019, os quais, antes de serem deferidos deverão ser submetidos à manifestação do servidor responsável pelo gerenciamento da frota do Legislativo Municipal e, em sendo apontado a indisponibilidade de veículo oficial, o solicitante será comunicado para manifestar interesse em recebê-la para deslocamento através de veículo próprio, oportunidade em que deverá complementar o pedido anteriormente realizado anexando a declaração descrita no parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º – Será considerada para fins de complementação do pedido de diária, e aceite em recebê-la para deslocamento por veículo próprio, a entrega assinada da declaração, conforme anexo II desta Resolução, isentando a Câmara Municipal da Lapa e a Fazenda Municipal de toda e qualquer responsabilidade civil pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, consertos, multas, acidentes, roubos, furtos ou quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros em razão de sua utilização para os fins a que alude esta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

§ 3º – Na hipótese em que mais de um Vereador ou servidor utilizarem-se do mesmo veículo, a complementação de valor será concedida apenas ao proprietário do veículo.

§ 4º – Poderá o Presidente da Câmara Municipal da Lapa regulamentar a tramitação dos pedidos de diárias através de ato próprio”

Artigo 2º – Fica alterado o anexo I da Resolução nº 101/2019, o qual passara a ser disposto conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 102/2019

ANEXO I

TABELA I – SEM PERNOITE - **Meia diária**

Distância da Sede	Valores
Até 100 Km	R\$ 120,00
Acima de 101 Km	R\$ 210,00

TABELA II – COM PERNOITE – **Diária integral**

Distância da Sede	Valores
De 101 a 400 Km	R\$ 420,00
Acima de 400 Km	R\$ 635,00
Brasília - DF	R\$ 740,00

OBS: Os valores constante na tabela II serão reduzidos à metade nos dias em que não ocorrerem pernoite.

TABELA III – **Diária com veículo próprio**

Os valores das diárias para deslocamento com veículo próprio serão os mesmos constantes nas tabelas I e II acrescidos em R\$ 20,00 (vinte reais) para cada 25Km (vinte e cinco quilômetros) calculados da distância da Sede do Poder Legislativo, arredondando-se para menos nas distâncias inferiores a 25 KM (vinte e cinco quilômetros). Nos dias em que houver a necessidade de pernoite, o referido acréscimo somente será devido nos dias de ida e retorno.

OBS: Para estabelecer a distância do destino da sede deste Poder será utilizado sistema online de mapa eletrônico, considerando-se sempre a menor distância, vedando-se a dobra da quilometragem para fins de averiguação, uma vez que o valor acima já considerou os custos de ida e retorno.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 102/2019

ANEXO II

Eu _____, ocupante da função/cargo de _____, na Câmara Municipal da Lapa, a título de complementação do pedido de diária anteriormente realizado, **declaro para os devidos fins**, que aceito em recebê-la para deslocamento através de veículo de minha propriedade, conforme abaixo descrito, para os deslocamentos necessários ao atendimento das minhas funções institucionais, isentando neste ato a Câmara Municipal da Lapa e também o Município da Lapa de qualquer e eventual responsabilidade civil por este uso, como, por exemplo, encargos decorrentes da propriedade, desgastes mecânicos, multas, acidentes, franquias de seguro, roubos, furtos ou quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros durante o serviço. Declaro ainda que tal uso será somente a serviço deste Poder Legislativo da Lapa.

Veículo:

Placa:

Lapa _____

Assinatura

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário